



# Extrato de Contrato

## Contrato nº 015/2019

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA** Estado da Bahia, e de outro o Sr.º **CLÁUDIO SETUBAL KRUSCHEWKY**.

### DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, digitalizado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Góes Calmon, 659 Centro, BUERAREMA-BA, inscrita no CNPJ nº 16.420.457/0001-95, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **ELIO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Agente Político, CPF 602.157.125-87 residente e domiciliado a Rua Anibal Bittencourt nº 587 bairro Centro município de BUERAREMA, Estado da Bahia de outro o Sr.º **CLÁUDIO SETUBAL KRUSCHEWKY**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 691.206.845-68 RG 677905696 SSPBA, com sede na Rua Tiradentes nº 135, bairro Centro município de Buerarema estado da Bahia, CEP 45.615-000, **CONTRATADO**, ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, com fulcro no **artigo 24, inciso VIII**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviços de manutenção geral no MOTOR do veículo FIAT/UNO/MILLE FIRE FLEX RENAVAM 00858931982 PLACA POLICIAL JQT-2438 CHASSI 9BD15822764699981 ANO 2005/2006 de propriedade Desta Câmara Municipal de Buerarema.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução (art. 55, II)

O contratado obriga-se a executar os serviços conforme descrito na Clausula 1ª.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)

Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**.

### CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo (art. 55,IV)

O presente contrato vigorará pelo período de: **10/07/2019 à 25/07/2019**, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. E será automaticamente, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da lei 8666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

<b>Órgão - 01:</b> Câmara Municipal
<b>Unidade - 01:</b> Câmara Municipal
<b>Projeto Atividade:</b> 2.002 - Manutenção dos Serviços da Câmara
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – PESSOA FISICA